



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2024
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 878/2021

*Autoriza cessão de servidor à EMATER-MG
e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Aracitaba, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um servidor público municipal para prestar serviços junto ao escritório da EMATER-MG instalado no Município de Aracitaba.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba, 17 de maio de 2021.

Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal

Impedido
TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO
Prefeita de Aracitaba

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este ato foi publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Aracitaba, em _____ / _____ / _____.

em 17 / 05 / 2021.

Rayuel L. V. Silva.